



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551
Email: prefeitura.juripiranga@bol.com.br
CEP: 58.330.000
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Nº 76/2019

Contrato Administrativo Temporário de prestação de serviço por excepcional interesse Público, de acordo com a Lei Municipal nº. 577 de 19 de maio de 2016.

O Município de Juripiranga/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 08.865.933/0001-53, sediada na Avenida Brasil, nº. 380, Juripiranga/PB, representada por seu prefeito o Sr. PAULO DÁLIA TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do RG: nº. 896974 SSP/PB e CPF: nº. 670.007.624-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Senhor (a) VANESSA DA SILVA BARBOSA, brasileiro (a), Casado (a), RG : 3573838 SDS/PB, CPF: nº 089.826.314-02 e Endereço Sítio Barra: , S/N, Juripiranga- PB, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), celebram, por força deste instrumento, o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, pelo qual se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos e deveres aceitos mutuamente, constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Município de Juripiranga no cumprimento de suas obrigações constitucionais, de acordo com IX. Do art. 37 da Carta Magna, obriga-se a contratar por excepcional necessidade temporária, nos termos da Lei Municipal nº 577, de 19 de Maio 2016, para o contratado exercer função de PROFESSORA em Substituição da Servidora Efetiva(MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL) que Encontra-se responsável, pelo reforço escolar (SAEB), lotado a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula primeira o CONTRATANTE, pagará mensalmente ao CONTRATADO, a importância R\$ 3.003,05 (Três Mil e Três Reais e Cinco Centavos) referente ao piso para 40 hs semanal.

CLÁUSULA TERCEIRA– CARGA HORÁRIA

A jornada de trabalho será de (40) horas Semanal, de Segunda a Sexta- Feira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551
Email: prefeitura.juripiranga@bol.com.br
CEP: 58.330.000
CNPJ: 08.865.933/0001-53

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

O presente contrato terá como prazo o período de 11 (Onze) meses, com início no dia 04/02/2019 e fim no 30/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos seguintes casos:

I- a pedido;

II- a critério da administração, quando configurar desnecessária a continuação dos serviços ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉXTA – DO VÍNCULO

O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana/PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja. E por estarem às partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

JURUPIRANGA-PB, 04 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

x Vanessa da Silva Barbosa

CONTRATADO (A)

Gilclaine Nunes Felix
864 278 284 20

TESTEMUNHAS